



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO Nº 08/90

Dá nova redação ao art. 7º do Provimento Nº 07/85.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições e

Considerando solicitação da ATESC - Associação Profissional dos Técnicos Industriais do Estado de Santa Catarina e o Sindicato da mesma categoria - SINTEC;

Considerando a regulamentação feita pelo Decreto nº 90.922/85 à Lei Nº 5.524/68, que instituiu a profissão de Técnico Industrial de Nível Médio;


Considerando o que consta no processo nº DA-66/90 desta Corregedoria,

R E S O L V E :

Dar ao art. 7º do Provimento Nº 07/85 a seguinte redação:

7º - A nomeação de peritos e assistentes técnicos, em vistorias e arbitramentos relacionados com agrimensura, poderá recair sobre Técnicos em Agrimensura, desde que inscritos no respectivo Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da respectiva Carteira Profissional de Técnico.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Florianópolis, 13 de novembro de 1990.


Des. TYCHO BALSE FERNANDES NETO
Corregedor Geral da Justiça

DJ. 19.11.90

SDJ/1438